



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



DIRETORIA LEGISLATIVA  
COORDENAÇÃO LEGISLATIVA  
GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 16ª Reunião Ordinária da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, com início às onze horas e dezessete minutos, foi realizada a **16ª Reunião Ordinária** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – **2ª CCJR**, presidida pelo vereador **Gilmar Nascimento (AVANTE)**. A sessão contou com as presenças dos membros titulares, os vereadores **João Carlos (REPUBLICANOS)**, **Mitoso (MDB)** e **Thaysa Lippy (PRD)** e, também, com a presença do membro suplente, vereador **Raiff Matos (PL)**. Foram registradas as ausências dos vereadores **Fransuá (PSD)** e **Dr. Eduardo Assis (AVANTE)**, e justificada a ausência da vereadora **Professora Jacqueline (UNIÃO)** através do **Memorando nº 051/2024 – GVPJ**. Havendo quórum regimental e procedendo aos trâmites legais, o **presidente** indicou o vereador **Mitoso** para ser o secretário da reunião e realizar a leitura da pauta. Na ocasião, foi registrada a presença do vereador **Lissandro Breval (PP)**, que participou da reunião para discutir sobre alguns projetos de sua autoria. Desta forma, o **secretário** procedeu à leitura, inicialmente, do **parecer favorável**, da vereadora **Professora Jacqueline**, com apresentação da **Emenda n. 01**, também de autoria da vereadora **Professora Jacqueline**, ao **Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023**, de autoria do vereador **Kennedy Marques**, que “**ALTERA** os artigos 6.º e 23 da Lei Complementar n. 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus; autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços públicos mediante concessão ou permissão; institui a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS e dá outras providências.” Não havendo discussão, o **parecer favorável, com apresentação da Emenda n. 01**, da vereadora **Professora Jacqueline**, foi posto em votação e foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Seguidamente, foi apresentado o **parecer favorável**, de relatoria da vereadora **Thaysa Lippy**, à **Emenda 02**, de autoria do **Ver. Roberto Sabino**, ao **Projeto de Lei n.º 161/2023**, também de autoria do vereador **Roberto Sabino**, que “**DISPÕE** sobre cota para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na oferta de empregos por instituição pública municipal.”. Na discussão, a vereadora **Thaysa Lippy** explicou que na Emenda 02 havia sido feita apenas a mudança do termo instituição pública municipal por Sine Manaus na ementa do referido projeto. A vereadora acrescentou que não havia observado impedimento legal na Emenda analisada e por isso o parecer dela era favorável. Terminadas as discussões, o parecer foi apresentado à votação, **sendo aprovado o parecer favorável à Emenda 02, pela maioria dos membros presentes, com voto contrário** do vereador **João Carlos**. Posteriormente, o **secretário** procedeu à leitura do **parecer contrário**, de autoria do vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Projeto de Lei n.º 271/2023**, de autoria do vereador **Rodrigo Guedes**, que “**INSTITUI**, no município de Manaus, o Programa





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Pequenos Atletas.”. Não havendo manifestações, o parecer **contrário**, do vereador **Dr. Eduardo Assis**, foi apresentado à votação e foi **aprovado pela totalidade dos membros presentes**. Logo após, foi apresentado aos parlamentares o **parecer contrário**, de autoria do vereador **João Carlos**, ao **Projeto de Lei n.º 357/2023**, de autoria do vereador **Professor Samuel**, que “**DISPÕE** sobre a isenção do pagamento do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul para pessoas idosas e pessoas com deficiência no município de Manaus e dá outras providências.”. Sem manifestações, o **parecer contrário**, do vereador **João Carlos**, foi posto em votação e foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Em seguida, foi apresentado o **parecer favorável**, da vereadora **Thaysa Lippy**, ao **Projeto de Lei n.º 391/2023**, de autoria do vereador **Lissandro Breval**, que “**ACRESCENTA** o inciso XV ao art. 3.º e altera os artigos 68 e 69 da Lei n. 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Município de Manaus e dá outras providências.”. Na discussão, o vereador **Lissandro Breval** explicitou que o projeto não estava criando uma estrutura administrativa, mas, sim, atualizando o Código Ambiental Municipal, já que em outras partes do país estavam sendo criados um sistema de monitoramento e mapeamento, o qual ajudaria no controle do desmatamento das áreas verdes da cidade. Para ele, esta implementação poderia ajudar na administração de terras da região, evitando, assim, desmatamentos e queimadas ilegais. Com a palavra, a vereadora **Thaysa Lippy** afirmou que o projeto era legal e que não havia objeção por parte daquilo que o Supremo Tribunal Federal (STF) designou na Constituição Federal. O vereador **Mitoso** apreciou a iniciativa por parte do vereador Lissandro Breval, no entanto, atentou aos presentes sobre a palavra “criar”, pois, para ele, poderia transmitir um tom impositivo ao Poder Executivo. Na sequência, o vereador **Lissandro Breval** reforçou aos presentes que objetivo do projeto era atualizar as leis. Sem mais manifestações, o **parecer favorável**, da vereadora **Thaysa Lippy**, foi posto em votação, sendo **aprovado pela totalidade dos presentes**. Na sequência, o secretário realizou a leitura do **parecer favorável**, exarado pela vereadora **Professora Jacqueline**, ao **Projeto de Lei n.º 444/2023**, de autoria do vereador **Lissandro Breval**, que “**DISCIPLINA**, no âmbito do município de Manaus, a área de preservação permanente a que alude a Lei Federal n. 12.651.”. Na discussão, o vereador **Lissandro Breval** fez um resumo aos presentes sobre o intuito do projeto e seus empecilhos legislativos, uma vez que a procuradoria legislativa emitiu parecer contrário ao projeto, justificando que a propositura estava contra à Lei Federal n. 12.651/2012, flexibilizando as regras de proteção ambiental, em clara afronta ao princípio da vedação ao retrocesso ambiental. No entanto, ele afirmou que o objetivo do projeto era propor uma melhoria na gestão urbana no município, pois, devido à aplicação inadequada das normas para áreas de preservação permanente, a região apresentava uma falha no planejamento urbano e enfrentava desafios únicos devido à sua localização e características geográficas. Na sequência, o vereador **Mitoso** questionou sobre o intuito do autor ser delimitar as áreas de preservação para uma faixa menor do que estava estabelecida pela Lei Federal. Logo, o vereador **Lissandro Breval** explicou que o projeto não tratava de ampliar ou delimitar todas as áreas, mas que fossem estudadas as áreas urbanas consolidadas que poderiam ser utilizadas para questões sociais na qual o

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tel.: (92)3303-2796  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 28 de agosto de 2024.

conselho municipal determinasse. A vereadora **Thaysa Lippy** confirmou que o projeto estava de acordo com a constitucionalidade e legalidade, mas que não tinha certeza quanto ao mérito e que isso que seria analisado nas demais comissões. O vereador **Gilmar Nascimento** reforçou que a propositura ainda seria analisada, com relação ao mérito, na Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia. Finalizadas as discussões, o **parecer favorável**, da vereadora **Professora Jacqueline**, foi apresentado à votação e **foi aprovado pela totalidade dos presentes**. Continuamente, foi apresentado aos parlamentares o **parecer favorável**, de autoria do vereador **Mitoso**, ao **Projeto de Lei n.º 453/2023**, de autoria do vereador **Lissandro Breval**, que “**ALTERA** o art. 6.º da Lei n. 459, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências.”. Na discussão, o presidente passou a palavra para o autor do projeto, que elucidou para os presentes sobre o atraso da prefeitura a respeito do tempo de legalização para a indústria da construção e o atraso do pagamento das taxas que estavam sobre a responsabilidade dos tabeliões, mas que estes serventuários não deveriam responder por falta de pagamento do imposto se o contribuinte optasse por realizar o pagamento até a data de seu vencimento, sem, no entanto, antecipá-lo. O presidente fez a leitura da lei referenciada e comentou que não tinha nenhuma objeção quanto ao projeto. Finalizadas as discussões, o **parecer favorável**, do vereador **Mitoso**, foi posto em votação e foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Logo após, foi realizada a leitura do **parecer contrário**, relatado pela vereadora **Professora Jacqueline**, ao **Projeto de Lei n.º 400/2023**, de autoria do vereador **Raiff Matos**, que “**INSTITUI** o Programa de Segurança Alimentar para Pessoas com Diabetes Mellitus em situação de vulnerabilidade social, no município de Manaus, e dá outras providências”. Na discussão, a vereadora **Thaysa Lippy** explicou a criação de um programa municipal por meio de lei de iniciativa parlamentar para ser implementado em espaços públicos não invadia a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não estando incluso em nenhuma vedação. Em seguida, o vereador **Raiff Matos** ressaltou que a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC) proporcionaria melhorias das condições de nutrição e acesso à alimentação de qualidade para os diabéticos em situação de vulnerabilidade social, já que acreditava que a comunidade sofria um desequilíbrio no tratamento médico por parte das instituições de saúde administradas pelo governo. Terminadas as discussões, na votação, o **parecer contrário** do relator **foi rejeitado** e foi **aprovado o parecer favorável** da comissão **pela totalidade dos presentes**. Na ocasião, o presidente indicou a vereadora Thaysa Lippy para elaboração do parecer favorável da comissão. Em seguida, foi apresentado o **parecer favorável**, exarado pela vereadora **Thaysa Lippy**, ao **Projeto de Lei n.º 515/2023**, de autoria do vereador **Lissandro Breval**, que “**DISPÕE** sobre o comércio de créditos de carbono das áreas verdes de proteção ambiental de Manaus, e dá outras providências.”. Passada a palavra para o autor, o vereador **Lissandro Breval** enfatizou, aos presentes, que o intuito do projeto era de criar um ambiente legalizado que proporcionasse a venda de créditos de carbono, que seria uma fonte de renda para o município de Manaus e que poderia ser utilizada para investir em projetos de preservação ambiental, educação ambiental, desenvolvimento social,

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tel.: (92)3303-2796  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 28 de agosto de 2024.

incentivando as empresas e os cidadãos a adotarem práticas sustentáveis e contribuindo para o combate às mudanças climáticas. Finalizadas as discussões, o **parecer favorável**, da vereadora **Thaysa Lippy**, foi posto em votação e foi **aprovado pela totalidade dos membros presentes**. Na sequência, foi apreciado pelos presentes o **parecer favorável**, de autoria do **vereador Mito**, com apresentação da **Emenda 01**, também de sua autoria, ao **Projeto de Lei n.º 541/2023**, de autoria do vereador **Allan Campelo**, que "**DISPÕE** Sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais que funcionam com a compra de ferro-velho, sucatas, cabos de cobre, fios de telefonia, internet, alumínio e congêneres no município de Manaus e da outra providências." Sem discussão, o **parecer favorável, com apresentação de Emenda 01**, do vereador **Mito**, foi apresentado à votação e foi **aprovado, pela totalidade dos presentes**. Posteriormente, procedeu-se à leitura, para apreciação dos parlamentares, do **parecer favorável**, de autoria do vereador **Mito**, ao **Projeto de Lei n.º 003/2024**, de autoria do vereador **Gilmar Nascimento**, que "**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival Folclórico do Parque Dez, a ser realizado anualmente no mês de junho.". Sem discussão, o **parecer favorável**, do vereador **Mito**, foi apresentado à votação e foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Continuando, o secretário procedeu a leitura do **parecer favorável**, de autoria da vereadora **Thaysa Lippy**, ao **Projeto de Lei n.º 007/2024**, de autoria do vereador **William Alemão**, que "**REVOGA** as Leis Municipais n.º 612, de 25 setembro de 2001; n.º 643, de 1.º de março de 2002; n.º 1.467, de 11 de junho de 2010; n.º 1.488 de 6 de agosto de 2010; n.º 1.565, de 27 de maio de 2011; n.º 1.681, de 6 de julho de 2012; n.º 1.730, de 15 de maio de 2013; n.º 2.514, de 2 de outubro de 2019; n.º 2.593, de 31 de março de 2020, n.º 2.607, de 13 de maio de 2020, n.º 2.616, de 17 de junho de 2020.". Na discussão, o **presidente da Comissão** pediu a retirada do projeto da pauta da reunião para que fossem analisadas as leis e para que fosse feita uma Emenda referente à duas leis que precisavam ser modificadas para o contexto pós pandemia. Em seguida, a vereadora **Thaysa Lippy** explicou ao presidente que se manifestou favorável ao projeto, pois o considerava legal e constitucional, mas que, com relação ao mérito, concordava parcialmente, pois algumas leis precisavam ser revistas pela Comissão de Acompanhamento de Leis. Encerradas as manifestações, o referido projeto de lei foi retirado de pauta pelo presidente da comissão. Prosseguindo, foi apresentado o **parecer contrário**, lavrado pelo vereador **Mito**, ao **Veto Total n. 16/2024**, de autoria do **Executivo Municipal**, ao **Projeto de Lei n. 545/2021**, de autoria do **Vereador Diego Afonso**, que "**DISPÕE** sobre o apoio e a inserção das pessoas com deficiência auditiva e visual em eventos esportivos e culturais oficiais da cidade de Manaus". **Mensagem n. 045/2024**. Não havendo discussão, na votação, **foi aprovado o parecer contrário ao veto pela totalidade dos presentes**. Dando seguimento, foi exposto o **parecer favorável**, da tutela pelo vereador **Dr. Eduardo Assis**, ao **Veto Total n.º 018/2024**, de autoria do **Executivo Municipal**, ao **Projeto de Lei n. 406/2021** de autoria do **Vereador William Alemão** que "**INSTITUI** no município de Manaus o Programa Bairro Empreendedor". **Mensagem n. 053/2024**. Na discussão, o presidente fez a leitura do parecer da procuradoria, a pedido do vereador **João Carlos**, no qual observou que

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tel.: (92)3303-2796  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, realizada no dia 28 de agosto de 2024.

aquela mostrava-se favorável ao veto, pela a ilegalidade do projeto que impunha obrigações explícitas ao Executivo Municipal. Com a palavra, a vereadora **Thaysa Lippy** observou sobre a atribuição que o projeto estava impondo à Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (SEMTEPI), a qual seria competência exclusiva do Executivo. Não havendo mais discussão, na votação, **foi aprovado o parecer favorável ao veto pela totalidade dos presentes**. Por fim, foi realizada a leitura do **parecer contrário**, de autoria da vereadora **Thaysa Lippy**, ao **Veto Total n.º 019/2024**, de autoria do **Executivo Municipal**, ao **Projeto de Lei n. 350/2023** de autoria do vereador **João Carlos** que "INSTITUI o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas do município de Manaus e revoga as Leis n. 573 de 16 de novembro de 2000, e n. 627 de 7 de novembro de 2001". **Mensagem n. 054/2024**. Na discussão, o vereador **João Carlos** ressaltou aos demais que a proposta do projeto era de uma atualização da legislação que unificasse as normas diversas, objetivando prevenir a violência nas escolas. Não havendo mais discussão, na votação, o **parecer contrário ao veto foi aprovado pela totalidade dos presentes**. Realizadas as votações, e nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às doze horas e sete minutos. E, para que conste, eu, **Karime Príncipe**, secretária da comissão, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

**Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)**

Presidente

**Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)**

Membro-Titular

**Ver. Mitozo (MDB)**

Membro-Titular

**Ver.<sup>a</sup> Thaysa Lippy (PRD)**

Membro-Titular

**Ver. Raiff Matos (PL)**

Membro-Suplente



## PODER LEGISLATIVO

### ASSINATURAS DIGITAIS

**LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR** - 706.783.677-87 - VEREADOR(A) - EM 04/09/2024 10:03:11  
**JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO** - 074.890.987-77 - VEREADOR(A) - EM 04/09/2024 08:29:56  
**GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO** - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 04/09/2024 08:27:48  
**RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS** - 517.937.762-53 - VEREADOR(A) - EM 04/09/2024 08:24:13  
**THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO** - 020.981.552-39 - VEREADOR(A) - EM 03/09/2024 13:07:48  
**KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA RIBEIRO** - 792.895.412-53 - SECRETARIO(A) DE COMISSÃO - EM 03/09/2024 11:35:46